



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.335, DE 19 DE SETEMBRO D 2024.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação referente cumprimento de despesas para compra de material permanente para o Projeto CASE.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta do Convênio firmado com a União pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor		
2.095	449052000000	Equipamento Material Permanente	e	1660	-	R\$ 50.000,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura do crédito especial servirá como recurso, o convênio firmado com a União na Fonte 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Detalhamentos: 1083- C/C 26475-X Transf. Extra. Port. 886/2023).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de setembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal